PROJETO DE LEI Nº 26, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 634/2007, acerca da taxa administrativa do SERRA-PREVI, com base na Portaria SEPRT/ME nº 19.451/2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serranópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Taxa de Administração do SERRA-PREVI, em atendimento ao disposto no art. 15, caput, inciso II, da Portaria MPS nº 402/2008, na redação dada pela Portaria SEPRT/ME nº 19.451/2020.

Art. 2º. O artigo 67 da Lei Municipal nº 634/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 67. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária, e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no §1º deste artigo.
>
> § 1º A taxa de administração prevista no caput deste artigo será de 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) do valor total da remuneração de contribuição dos servidores ativos vinculados ao SERRA-PREVI, com base no exercício financeiro anterior, observando que:
>
> I - será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do RPPS;

II - na verificação do limite definido no caput deste parágrafo não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros;

III - o regime próprio de previdência social poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para fins a que se destina a taxa de administração.

§ 2º Para os casos de insuficiências e omissões orçamentária poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do Executivo.

Art. 3º. A aplicação da nova taxa de administração se dará a partir de 1º de janeiro de 2022, conforme dispõe o art. 4º da Portaria SEPRT/ME nº 19.451/2020.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis/GO, aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2021.

APROVADO
POR UNANIMIDADE EM (..03...)
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
EM SESSÃO DE 22 / 10 /20 21
.....
PRESIDENTE

TARCIO DUTRA
Prefeito Municipal
Tarcio Dutra
Prefeito Municipal de Serranópolis

RECEBEMOS
07 / 10 / 21
ASSINATURA
Joni Maicon S. Gufka
Diretor
Câmara Municipal de Serranópolis

Fernando Vagner de Oliveira
Assessor Jurídico Municipal

Governo Municipal de SERRANÓPOLIS Trabalho e Transparência.

MENSAGEM Nº 26 /2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei Municipal nº 26 /2021, de 07 de outubro de 2021, que visa alterar a Lei Municipal nº 634, de 20 de abril de 2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Serranópolis/GO, para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

O projeto de lei epigrafado tem o escopo de promover a alteração no artigo 67 da Lei Municipal nº 634/2007, a fim de adequar a taxa de administração do SERRA-PREVI, conforme as diretrizes emanadas pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, através da Portaria SEPRT/ME nº 19.451, de 18 de agosto de 2020.

A referida Portaria, além de outras medidas, alterou a redação do art. 15 da Portaria MPS nº 402/2008, definindo nova base de cálculo e nova alíquota para a taxa de administração dos regimes próprios de previdência social.

A adequação às novas diretrizes deve ser implementada pelos entes federativos até 31 de dezembro de 2021, e o novo percentual será aplicado a partir do primeiro dia do exercício subsequente a sua aprovação, conforme disposição constante do art. 4º, caput e Parágrafo único da Portaria SEPRT/ME nº 19.451/2020.

Sendo assim, considerando a clara legalidade do PL, contando com o apoio dessa Ilustre Casa de Leis, apresentamos este Projeto de Lei e solicitamos sua apreciação em **PLENÁRIO PARA APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO**. Nestes termos, envio a presente Mensagem ao tempo em que renovo protestos de grande estima e elevado apreço.

TARCIO DUTRA
Prefeito Municipal

Tarcio Dutra
Prefeito Municipal de Serranópolis

Av. Ramiro Teixeira, 01 - Centro - 75820-000
Serranópolis-GO - **Fone: 64 3668-1259**